



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 774/2016

SUMULA: Dispões sobre **Subvenções Sociais a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município, de Ivaiporã** e da outras providências.

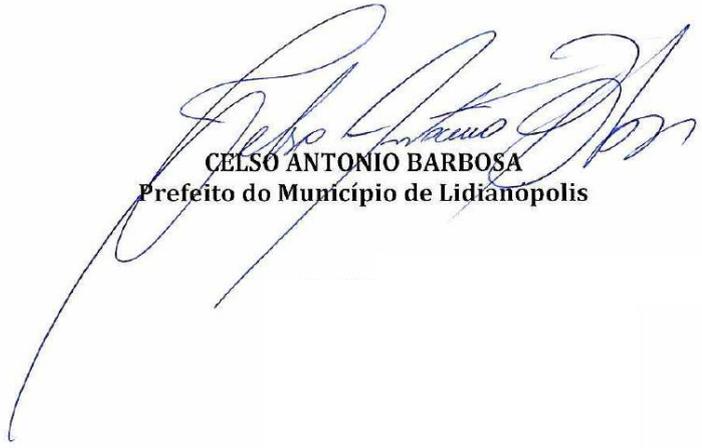
O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, e

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

- Art.1º-** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Lidianópolis, autorizado a **subvencionar a APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do Município, de Ivaiporã**, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para manutenção de atendimentos realizado pela Casa Lar.
- Art.2º-** A **APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais do Município, de Ivaiporã**, beneficiada com esse repasse, fica obrigada a prestar contas ao Executivo mensalmente para obter o novo repasse, mediante apresentação de certidão do órgão repassador.
- Art. 3º --** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE Lidianópolis, aos Vinte e Um dias do mês de junho de dois mil e dezesseis (21/06/2016)


CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito do Município de Lidianópolis